



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

OBJETO: A aquisição de materiais para execução de serviços na obra de pavimentação e qualificação de vias urbanas no bairro Jardim do Vale II Etapa 2.

Data da sessão: 05/12/2019 às 9:00 horas.

Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: financeirocodesg@uol.com.br**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

DECRETO



DECRETO Nº 8.809, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a Permissão de Uso das Bancas J1, D3 e D11, no Mercado Municipal, em nome de Dair Domingos da Silva.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando despacho no Processo do Cadastro Fiscal nº 8.914/77, com base no Decreto Municipal nº 7.125, de 27 de novembro de 2008;

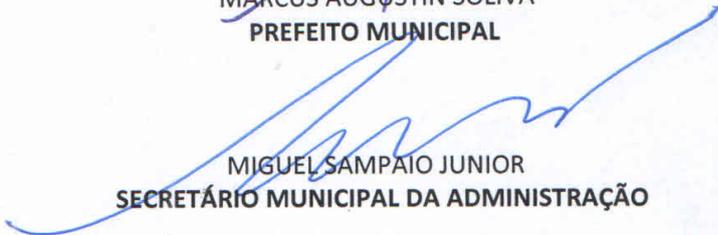
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Permissão de Uso das Bancas J1, D3 e D11, no Mercado Municipal, concedida através do Decreto nº 4.456, de 21 de maio de 1998, à Dair Domingos da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

DECRETO



DECRETO Nº 8.810, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a Permissão de Uso das Bancas D1 e A9, no Mercado Municipal, em nome de Nair dos Santos Elpidio.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

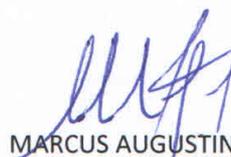
Considerando despacho no Processo Administrativo nº 52.738/2007, com base no Decreto Municipal nº 7.125, de 27 de novembro de 2008;

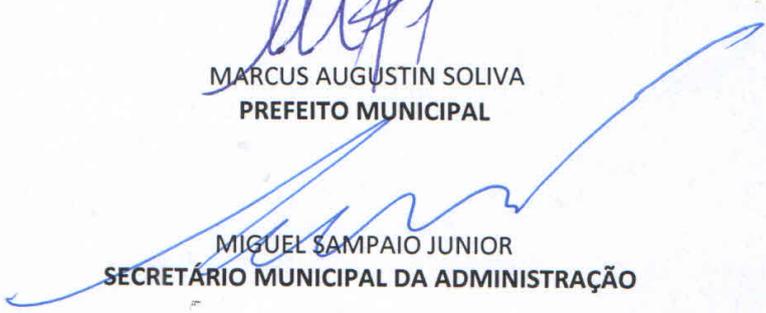
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Permissão de Uso das Bancas D1 e A9, no Mercado Municipal, à Nair dos Santos Elpidio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

DECRETO



DECRETO Nº 8.811, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade para a "IV Cavalgada Beneficiante da APAE".

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g" e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **PERMISSÃO GRATUITA DE USO** do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", no dia 08 de dezembro de 2019, para a realização da "IV Cavalgada Beneficiante da APAE", que terá sua concentração em frente a Secretaria Municipal de Esportes, no bairro do Pedregulho, às 9 horas, com destino ao Recinto de Exposições, conforme Processo Administrativo nº 102.575/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

DECRETO



DECRETO Nº 8.813, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.913, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) a favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.031.0001.2257.3.3.90.40.00 – Serv. Tec. Informação e Comunicação - PJ	R\$ 138.500,00
--	----------------

Total R\$ 138.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2257.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 58.500,00

Total R\$ 138.500,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

DECRETO



DECRETO Nº 8.814, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transformação da “Creche Municipal Profª Marlene do Nascimento” em “**EMEI PROFª MARLENE DO NASCIMENTO**”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Creche Municipal “Profª Marlene do Nascimento”, localizada à Rua Manoel Cassemiro Filho (Mané Sapateiro), nº 70, Bairro Jardim Santa Luzia, Cep: 12.507-210, **TRANSFORMADA** em **Escola Municipal de Educação Infantil**, que passará a ser denominada “**EMEI PROFª MARLENE DO NASCIMENTO**”:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.613, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Reconstitui a Comissão Sindicante Permanente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, do artigo 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, conforme Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto 8.790, de 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir, nos termos do artigo 30, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, os membros abaixo indicados, para comporem a **COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

Crysantho Ferreira Filho – **Presidente**

Ana Luiza Novais da Silva e Sousa

Jakson Domingos Siqueira

José Carlos Guimarães Porto

Alexandre Afonso Nogueira

Yran dos Santos Cezar

Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira

José Eugênio Novaes da Silva

Elaine Cristina Pires

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva

Luis Vagner Baesso Silva

Alessandra Duarte de Oliveira e Silva

Cristoferson Vila Nova Fontes

Felipe Nogueira Monteiro

Marina Aparecida Guatura de Castro

Mara Stefania Pereira Paiva

Daniel Vieira da Silva

Stefani Antônio Sanches de B. Graça

Zilda Rosa Alves Tavares

Mara Claudia de França Gonçalves

Bruno Vilas Boas de Castro

Lucrecia Boueri de Souza

Luis Gustavo Machado Mathídios dos Santos

Ana Lucia Meirelles Villela



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA

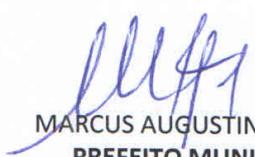


PORTARIA Nº 11.613, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

-2-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrária, especialmente a Portaria nº 11.585, de 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.614, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos narrados pela responsável de Posto de Saúde de Bairro Rural.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 042/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos narrados pela responsável de Posto de Saúde de Bairro Rural, Ofício nº 198/2019/S.P.M.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

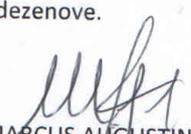
- 1 – Luiz Gustavo M. Mathídios dos Santos
- 2 – Elaine Cristina Pires
- 3 – Luis Vagner Baesso Silva

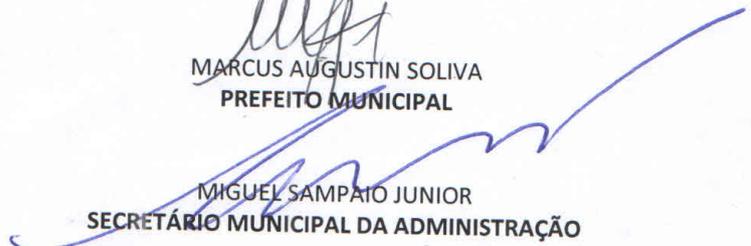
Suplentes:

Jackson Domingos Siqueira
Ana Lúcia Meirelles Villela
Lucrécia Boueri de Souza

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.615, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração de denúncia anônima e expediente do Ministério Público – Protocolo Geral nº 316/2019 da 5ª P.M.G.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 043/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração de denúncia anônima e expediente do Ministério Público – Protocolo Geral nº 316/2019 da 5ª P.M.G., Ofício nº 327/2019/GAB.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

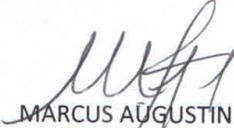
- 1 – Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues e Silva
- 2 – Marina Aparecida Guatura de Castro
- 3 – Ana Luiza Novais da Silva e Sousa

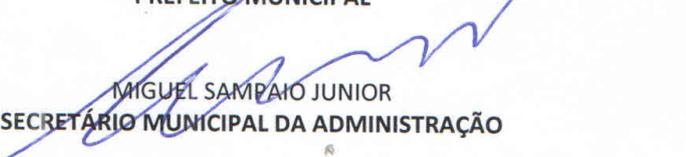
Suplentes:

José Carlos Guimarães Porto
Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
Luis Vagner Baesso Silva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.616, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração de fatos conforme Processo Administrativo 107476/2019: Colisão veículo com contrato locação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 044/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração de fatos conforme Processo Administrativo 107476/2019: Colisão veículo com contrato locação, Ofício nº 199/2019/SPM (Secret. Saúde).

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – José Eugênio Novaes da Silva
- 2 – Cristoferson Vila Nova Fontes
- 3 – Ana Lúcia Meirelles Villela

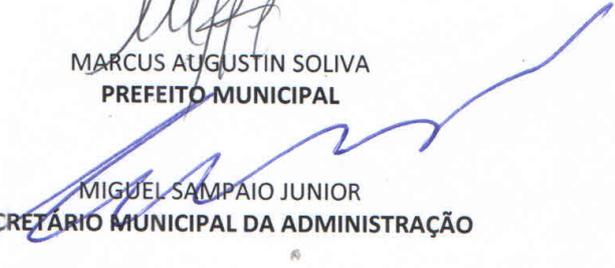
Suplentes:

Yran dos Santos Cezar
Zilda Rosa Alves Tavares
Luis Gustavo M. Mathídios dos Santos

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração de fatos conforme Processo Administrativo 107475/2019: Ressarcimento infrações trânsito – Veículo com contrato locação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 045/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração de fatos conforme Processo Administrativo 107475/2019: Ressarcimento infrações trânsito – Veículo com contrato locação, Ofício nº 200/2019/SPM (Secret. Saúde).

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

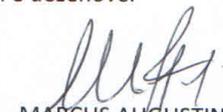
- 1 – José Eugênio Novaes da Silva
- 2 – Cristoferson Vila Nova Fontes
- 3 – Ana Lúcia Meirelles Villela

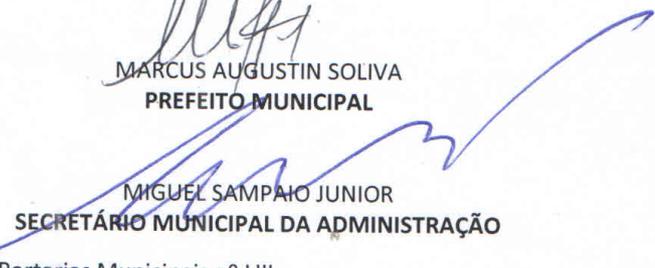
Suplentes:

- Yran dos Santos Cezar
Zilda Rosa Alves Tavares
Luis Gustavo M. Mathídios dos Santos

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.618, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração das responsabilidades da ausência ao trabalho e pagamento indevido à servidora.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 046/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade das responsabilidades da ausência ao trabalho e pagamento indevido à servidora, Ofício de 12 de novembro de 2019 Secret. Administração – Chefia de Gabinete.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

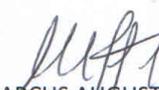
- 1 – Katia Aparecida S. P. de Oliveira
- 2 – Zilda Rosa Alves Tavares
- 3 – Stefani Antonio S. de B. Graça

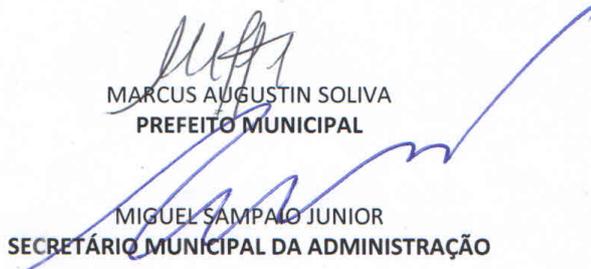
Suplentes:

Felipe Nogueira Monteiro
Lucrécia Boueri de Souza
Alexandre Afonso Nogueira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.619, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos referente ao excesso de faltas injustificadas de servidor da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 047/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração dos fatos referente ao excesso de faltas injustificadas de servidor da Educação, Ofício nº 720/SME/2019.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

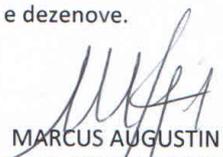
- 1 – Jackson Domingos Siqueira
- 2 – Felipe Nogueira Monteiro
- 3 – Stefani Antonio S. de B. Graça

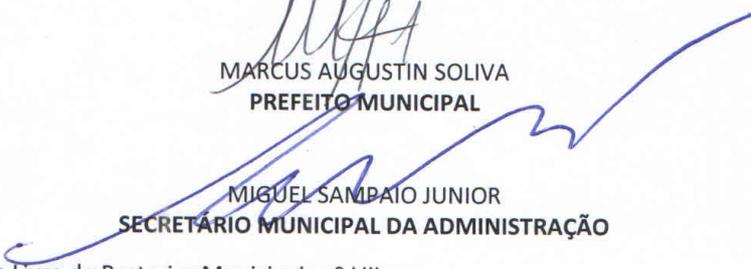
Suplentes:

Mara Stefania Pereira Paiva
Daniel Vieira da Silva
Mara Cláudia de França Gonçalves

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.620, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração de denúncia de munícipe, sobre mal atendimento de servidor da Saúde, com invalidação Cartão SUS.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 048/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração de denúncia de munícipe, sobre mal atendimento de servidor da Saúde, com invalidação Cartão SUS, Ofício nº 204/2019 SPM (Secret. Saúde).

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

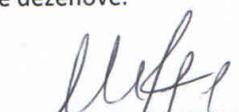
- 1 – Daniel Vieira da Silva
- 2 – Ana Lúcia Meirelles Villela
- 3 – Alexandre Afonso Nogueira

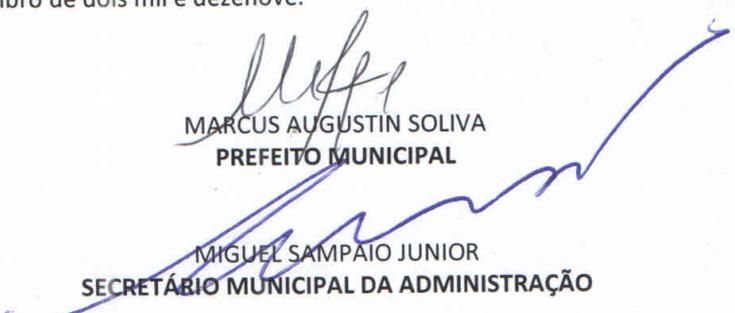
Suplentes:

Elaine Cristina Pires
Lucrecia Boueri de Souza
Yran dos Satnos Cezar

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7773 / 3128-7772
E-mail: compraseducacao@guaratingueta.sp.gov.br

MEM. Nº 278/19
AAM/SME

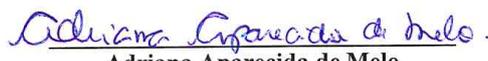
Guaratinguetá, 22 de novembro de 2019.

Prezados Senhores,
Segue abaixo o relatório de análise das amostras e laudos, referente ao Pregão 139/19 – Aquisição de Uniformes.

RELATÓRIO DAS AMOSTRAS E LAUDOS PP 139/19

IDENTIFICAÇÃO: <i>TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP</i> CNPJ: <u>11.991.420/0001-01</u>			
ITEM	PRODUTOS	AMOSTRA	LAUDOS
LOTE 01	Camisetas Após declarada vencedora, a empresa deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, uma prova de cada tamanho (grade) com no mínimo uma peça personalizada dos uniformes, juntamente com os laudos de ensaio técnico dos tecidos utilizados na confecção emitidos por um laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a sua gramatura e composição;	AMOSTRA CORRETA, DE ACORDO	DE ACORDO

IDENTIFICAÇÃO: <i>GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME</i> CNPJ: <u>22.602.420/0001-80</u>			
ITEM	PRODUTOS	AMOSTRA	LAUDOS
LOTE 02	Conjunto de abrigo Calça Após declarada vencedora, a empresa deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, uma prova de cada tamanho (grade) com no mínimo uma peça personalizada dos uniformes, juntamente com os laudos de ensaio técnico dos tecidos utilizados na confecção emitidos por um laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a sua gramatura e composição;	AMOSTRA CORRETA, DE ACORDO	DE ACORDO
LOTE 03	Bermuda. Short saia Após declarada vencedora, a empresa deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, uma prova de cada tamanho (grade) com no mínimo uma peça personalizada dos uniformes, juntamente com os laudos de ensaio técnico dos tecidos utilizados na confecção emitidos por um laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a sua gramatura e composição;	AMOSTRA CORRETA, DE ACORDO	DE ACORDO


Adriana Aparecida de Melo
Departamento de Compras da Educação


Elisabeth R. A. N. S. Sampaio
RG: 6.164.251
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação. Tomada de Preços nº 007/19. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Professor Gerônimo de Aquino, Rua Rocinha e Rua Professor Elvira Giannico localizado no Bairro Engenheiro Neiva. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. **Data da sessão:** 16/12/19 às 14:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 995/FUNCOG/19^{dtcc}

Guaratinguetá, 25 de novembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Fernando Rivero Galina		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Francisco Luiz Pereira, nº 34		
Bairro	Parque das Árvores	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12506-290	Processo nº	716/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Arlete Meirelles Ranieri, nº 101
Bairro	Parque das Árvores
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	07.149.001.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 27 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.449

CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.
Tel.: 3122-4058
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá - SP

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por meio da Secretaria de Cultura, convida a todos para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que discutirá uma minuta de lei para preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do nosso município e que, após discutida, será encaminhada para apreciação do poder legislativo.

A audiência acontecerá no dia 3 de novembro, terça-feira, às 19 horas, no Auditório Frei Galvão localizado na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 1º andar – Centro.

Wellington Vilanova

Subsecretário Municipal de Cultura